



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 736/91

de

09 de setembro de 1991

"Estabelece Diretrizes Orçamentárias para elaboração das propostas ao exercício de 1992".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento para o Exercício de 1992.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - São Gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos no município e solução dos seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único- Os Gastos Municipais serão estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo município, considerando:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício de 1992.
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.
- III - A receita do serviço quando este for remunerado.

Emílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

- IV - À projeção, nos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial pelo Governo Municipal, para os seus servidores estatutários.
 - V - A importância das obras para a Administração e para os administradores.
 - VI - O patrimônio do município, sua dívida e encargos.
- Art. 3º - O orçamento anual do município abrigará obrigatoriamente:
- I - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços.
 - II - Recursos para o pagamento do pessoal e seus encargos.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

- Art. 4º - Constituem receitas do município os provimentos de:
- I - Tributos de sua competência.
 - II - Atividades econômicas, que por conveniência possam vir a executar.
 - III - Transferência por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados.
 - IV - Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizado por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos.
 - V - Empréstimos tomados por antecipação da receita.
- Art. 5º - A estimativa de receita considerará:
- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
 - II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando for remunerado.
 - III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, das taxas e das contribuições de melhorias.

Paulo

Segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

IV - As alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá à critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e escrita.

§ 2º - A administração do município, despenderá esforços no sentido de dirimir, o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 7º - O município fica obrigado a rever e atualizar sua legislação tributária, para o exercício de 1992.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização de máquinas fazendárias no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 8º - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

1. Setor Administrativo, Planejamento e Finanças.

a) Reforma na estrutura administrativa com a criação e extinção de órgãos e elaboração do plano de cargos e salários.

Emuó



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

- b) Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária.
 - c) Treinamento de Recursos Humanos.
 - d) Revisão e atualização dos salários e proventos dos servidores municipais.
 - e) Atualização da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
 - f) Construção e melhoria das instalações da Câmara Municipal.
 - g) Desapropriação de imóveis no município para fins de urbanização e necessidade pública.
2. Setor Pessoal:
- a) Construção das unidades escolares para atender ao crescimento da demanda da pré-escola e ensino fundamental.
 - b) Ampliação e reforma nas unidades escolares.
 - c) Distribuição de merenda escolar e manutenção dos serviços conveniados.
 - d) Aquisição e reforma de imóveis e utensílios das escolas municipais.
 - e) Treinamento de professoras no sentido de melhorar o ensino municipal.
 - f) Construção e instalação de mais uma biblioteca municipal.
 - g) Construção de unidades de Postos de Saúde.
 - h) Aquisição de equipamentos para Hospital Municipal e Posto de Saúde.
 - i) Convênio com o SUS e programas de vacinações.
 - j) Ampliação e reforma de prédios públicos.
 - l) Urbanização dos logradouros públicos do município.
 - m) Recuperação de mercados e matadouros públicos.
 - n) Drenagem e pavimentação de vias públicas na sede e povoados.
 - o) Construção e manutenção de praças esportivas, campos de futebol e parques infantis.
 - p) Distribuição de lotes urbanizados e material para construção.

Quirino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

- q) Apoio a mutirão para construção e recuperação de casas populares .
- r) Aquisição de veículos, máquinas, implementos peças e acessórios.
- s) Abertura e prolongamento de vias públicas.
- t) Extensão, e melhoria da rede de iluminação pública, águas e esgotos.
- u) Construção e implantação do Sítio do Menor.

3. Setor Econômico:

- a) Ampliação e manutenção da rede de estradas vicinais.
- b) Aração e gradeamento do solo, destinado à lavouras, de pequenos produtores, previamente inscritos.
- c) Abertura de aguadas, construção e recuperação de açudes em propriedades de pequenos produtores.
- d) Construir e implantar o Distrito Industrial para incentivar a instalação de indústrias.
- e) Promoção das festas populares especialmente as de difusão cultural.
- f) Publicidades e promoções de natureza informativa e econômica do município.

4. Setor Urbano:

- a) Reurbanização de praças e ruas da cidade.
 - b) Pavimentação das vias públicas.
 - c) Drenagem de águas pluviais nas áreas prioritárias da cidade.
 - d) Construção de praças e jardins.
- § 1º - As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução o exercício de Lei 1992, constarão obrigatoriamente, do plano plurianual.
- § 2º - Na programação de investimentos serão observadas as prioridades para as obras em fase de execução.

Primo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programa de governo, obedecidas, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os servidores municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, desde que esta, adremente concordada com os proprietários dos imóveis envolvidos, buscando o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o orçamento do município os órgãos da administração municipal e dos fundos especiais cujos orçamentos respeitarão o disposto nesta Lei.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 11º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios desde que seja de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1992, ressalvados os casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos que não poderão ultrapassar o, limite de 65% das receitas correntes.

Primo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

- II - Serviços da dívida que não poderão ultrapassar 6% do montante dos impostos e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados e 20% da receita da contribuição de melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por esta receita.
- III- Transferência, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais.
- IV - Imobilizações administrativas que não poderão ultrapassar:
 - a) 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências quando destinados aos serviços não remunerados.
 - b) 20% (vinte por cento) do serviço remunerado.
 - c) 100% (cem por cento) da receita de contribuição de melhorias.

Art. 13º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 14º - Será elaborado para cada fundo especial municipal um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

- I - Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes de recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificação nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital.
- II - Aplicações onde serão discriminadas:
 - a) As ações que serão desenvolvidas através do fundo;
 - b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações classificadas sobre as catego-

3/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

rias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo único- Os planos de aplicação são parte integrante do orçamento do município.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15º - Aprovado o orçamento, o Poder Executivo publicará a programação trimestral de execução orçamentária, objetivando:

- I - Disciplinar a oportunidade e propriedade de execução das ações considerando a prestação de serviços públicos, os estágios das obras e outros aspectos.
- II - Compatibilizar o comportamento das despesas com a receita.

Parágrafo único- Estarão sujeitos à programação de que trata este artigo, as despesas orçamentárias de qualquer natureza, inclusive as relativas a créditos extraordinários ou que se destinem ao atendimento das situações de emergências, devidamente caracterizadas.

Art. 16º - O controle da execução do orçamento anual corresponderá:

- I - Acompanhamento periódico da execução física-financeira dos projetos e atividades programadas.
- II - Identificação dos desvios, suas causas e efeitos e a adoção de medidas corretivas pelas instâncias competentes, quando couber.
- III - Avaliação das ações e dos instrumentos objetivando maximizar a eficácia dos recursos na solução dos problemas e no provimento das oportunidades.
- IV - A publicação trimestral do relatório resumido da execução orçamentária contendo informações relativas ao desenvolvimento dos projetos.

Art. 17º - O orçamento será executado por intermédio dos créditos orçamentários e adicionais abertos no exercício, e as dotações orçamentárias atribuídas a projetos e atividades na forma da Lei.

P. M. O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

Art. 18º - A despesa será classificada por unidade orçamentária, segundo programa de trabalho, sua natureza econômica e por objeto de gasto agregado.

Art. 19º - As ações integrantes do programa de trabalho, serão a grupadas por órgãos e detalhadas segundo suas funções, programas, sub-programas, atividades e projetos.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Caberá ao Departamento de Administração e Finanças do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo baixará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com diretores e secretários.

Art. 21º - As propriedades e metas a serem observadas na fixação das despesas, constam do anexo único desta Lei.

Art. 22º - As subvenções sociais consignadas no orçamento, serão repassadas mediante apresentação de projetos específicos e em duas parcelas, condicionando, à segunda, à prestação de contas da primeira.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 09 de setembro de 1991

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.

Martiniano Gonçalves Alves
Martiniano Gonçalves Alves

Diretor do Dep. de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

OBJETIVO

FUNÇÃO/AÇÃO DO GOVERNO.

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

1.1- Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal alocando recursos para manutenção dos serviços, reequipamento e construção.

2.1- Instalar adequadamente os vários setores da administração equipando inclusive as unidades gestoras, dando-lhes melhores condições de trabalho e tornando-as mais eficientes.

AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

3.1- Preservar os recursos naturais, protegendo a produção vegetal e animal.

3.2- Proteger a saúde da população promovendo inspeção dos produtos, implantando medidas controladoras, fiscalizando unidades de abate e orientando os produtores sobre as formas adequadas de prevenir e controlar pragas e doenças.

EDUCAÇÃO E
CULTURA

4.1- Preservar o patrimônio histórico, documental artístico, arquitetônico, cultural, físico e ambiental.

4.2- Difundir e apoiar a produção e o desenvolvimento das linguagens artísticas e as ações sócio-culturais e editoriais do município, incorporando a participação da comunidade e as autênticas manifestações culturais de todos os seguimentos da população.

B. M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

- 4.3- Garantir o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino fundamental mediante a expansão, manutenção, recuperação e equipamento da rede física, distribuição de livro didático, material de apoio e merenda escolar.
- 4.4- Desenvolver ações que garantam o atendimento aos alunos da rede municipal ou estadual de ensino médio, regular ou supletivo, pela realização de obras de manutenção e melhoria dos estabelecimentos existentes ou visando sua construção especialmente no Povoado de Guaribas (02 salas de aulas), na Fazenda Poço Dantas (01 sala de aulas), na fazenda Canjirana, região de Salinas (01 sala de aulas), Fazenda Baixa das Laranjas (01 sala de aulas), loteamento Alameda das Umburanas (04 salas de aulas), Fazenda Lagoa Nova, na região de Duas Irmãs (01 sala de aulas), Fazenda Casa Nova na região de Santa Quitéria (01 sala de aulas), Fazenda Sucupira na Vila São Vicente (01 sala de aulas), Fazenda Nova Esperança no Riacho do Uruçu (01 sala de aulas), Fazenda Duas Irmãs (01 sala de aulas), e construção de Biblioteca Pública.
- 4.5- Garantir a alfabetização de jovens e adultos buscando erradicar o analfabetismo no município.
- 4.6- Valorizar o profissional da educação, garantindo melhores condições de ensino, qualificação e remuneração.
- 4.7- Propiciar a prática das atividades esportivas, recreativas e de lazer, através de construção de praças de esportes no lotea

Bruice



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

mento Beira Rio, nos povoados de Guaribas e Santa Quitéria.

4.8- Dar condição de manutenção de ensino pré-escolar e assistência financeira às crianças carentes do primeiro grau bem como a educação compensatória ou especial.

ENERGIA E RECURSOS
MINERAIS

5.1- Construção, ampliação e manutenção de redes de energia elétrica rural e urbana especialmente nas ruas Lauro Farane de Freitas, Jaime Cortes Cezar e Bairro Caititú.

5.2- Ampliação e manutenção da iluminação pública buscando a amortização do uso de recursos energéticos do município.

5.3- Preservar os recursos minerais disciplinando a exploração e produção.

HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO
E MEIO AMBIENTE

6.1- Construção e melhoria de moradias para famílias de baixa renda bem como a implantação de lotes residenciais a exemplo de fossas sépticas no Bairro Barro Vermelho.

6.2- Realização de obras de infra-estrutura e serviços urbanos em áreas subnormais, invasões e favelas a exemplo de esgoto geral no Bairro do Caititú e esgotos secundários no mesmo Bairro, rede de esgotos na Rua Sinésio Cerqueira.

6.3- Elaboração de planos diretores urbanos, implantação de infra estrutura, serviços e equipamentos urbanos como rede domiciliar de água nos Povoados de Itaíba e Alagoas, pavimentação e meio-fio no Bairro do Caititú, construção de lavanderias comunitárias no Povoado de Chapada, e no Bairro do Caititú, construção e ou ampliação de Cemitérios nos Povoados de Vila São Vicente, Lagoa do Curral, Guaribas, Alagoas.

Emilio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

goas e Chapada, construção de aguadas nas Fazendas Mandú, região de Laginha, Casa Nova e Lagadiço, região de Santa Quitéria, Fazenda Morro, região de Poço Dantas, na Fazenda Boa Sorte, Fazenda Alto Novo, região de Santa Helena, Riacho do Uruçu, no Tanque Velho e Salinas.

6.4- Controle, conservação, fiscalização, monitoramento e avaliação da qualidade do meio ambiente.

6.5- Preservação da Fauna e da Flora.

6.6- Manutenção e ampliação das vias urbanas, parques, jardins e logradouros públicos.

6.7- Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

INDUSTRIA, COMÉRCIO
E TURISMO

7.1- Desenvolver ações de apoio ao comércio varejista e aos setores de prestação de serviços.

7.2- Estabelecer programas que visam a atração de novos investimentos, criação e consolidação do Parque Industrial do Município.

7.3- Apoiar e fomentar as atividades turísticas, bem como valorizar o patrimônio paisagístico e cultura do município.

REFORMA AGRÁRIA

8.1- Implantar, recuperar e ampliar sistema de abastecimento d'água no meio rural, construir e recuperar aguadas, barragens, poços, impluvios e captação de água de chuva e incentivo à piscicultura.

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

9.1- Implantação e melhoria da rede rodoviária municipal promovendo condições de segurança e tráfego aos usuários a exemplo de construção de bueiros no Riacho da Estiva, Estrada dos Patos, pontilhão

Emile



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

na estrada de Serra Verde, construção de 06 matadouros na região de Serra Verde.

9.2- Sinalização, regulamentação e controle de uso de acesso e policiamento visando reduzir a ocorrência de acidentes de tráfego.

9.3- Construção, ampliação e conservação das rodovias locais.

9.4- Promover a publicação e divulgação dos atos oficiais, das obras e eventos de interesse público.

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL

10.1- Promover o desenvolvimento comunitário e prestar assistência ao menor, pessoas e estudantes carentes, a entidades, especialmente o Centro Operário de Itaberaba, Lira Itaberabense, Abrigo Nossa Senhora das Graças, Lar dos Velhos, Lar da Criança de Itaberaba, Casa de Cultura, Associação Comunitária do Bom Viver, Associação Itaberabense de Amparo ao Menor, Liga Desportiva de Itaberaba, Associação dos Moradores do Bairro Independente, Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba, Sociedade Comunitária de Guaribas, Associação Comunitária do Barro Vermelho, Fundação de Assistência ao Menor, Associação do Bairro do Oriente.

11.1- Promover a assistência médica ambulatorial e hospital no município através de rede própria, conveniada ou contratada.

11.2- Construção, reforma, ampliação e reequipamento das unidades de saúde do município, construção de postos de saúde na região de Tres Esquinas-Baliza, reforma dos postos de saúde dos Povoados de Santa Quitéria, construção de Albergues na sede do município.

11.3- Combater em conjunto com Órgãos Federais e Estaduais, transmissão de doenças controladas

Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

- veis por imunização e as doenças endêmicas.
- 11.4- Fornecer à comunidade de baixa renda, as informações e os meios para regularização e controle da fertilidade e da saúde.
- 11.5- Ampliar as funções de assistência farmacêutica distribuindo medicamentos essenciais às pessoas carentes do município.
- 11.6- Ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento D'água e esgotamento sanitário.

DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

- 12.1- Facilitar as ações de desenvolvimento econômico e social das regiões carentes do município.

EMENDAS APRESENTADAS À PRESENTE LEI, PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABERABA.

EMENDA Nº 01/91

"AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA DOS ESTUDANTES DE ITABERABA, EM SALVADOR".

EMENDA Nº 02/91

"AQUISIÇÃO DE CASA PROPRIA PARA INSTALAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL".

EMENDA Nº 04/91

"AQUISIÇÃO DE UMA GRANDE ÁREA DE TERRAS PARA IMPLANTAR UMA FAZENDA COMUNITÁRIA".

EMENDA Nº 05/91

"CONSTRUÇÃO DE UMA AGUADA COMUNITÁRIA NA LOCALIDADE DO SÍTIO PEDRA BONITA DE PROPRIEDADE DO SR. ANANIAS SALUSTIANO SANTOS, ESTRADA DO RIACHO DO URUÇÚ".

EMENDA Nº 06/91

"RECONSTRUÇÃO DAS ENCOSTAS DA BARRAGEM RIO SANTA ISABEL NO TRECHO DAS ABOBORAS".

EMENDA Nº 10/91

"CONSTRUÇÃO DE AGUADA DE GRANDE PORTE NA FAZENDA BOM JESUS, REGIAO DAS DUAS IRMÃS".

EMENDA Nº 11/91

"INCENTIVOS PARA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO".

EMENDA Nº 12/91

"AMPLIAÇÃO DE CASA DE FARINHA DE GUARIBAS".

Bruce



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75

ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

EMENDA Nº 13/91

"CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL EM IPOEIRA".

EMENDA Nº 14/91

"DOTAR O TERRENO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LAGOA DO CURRAL DE INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DO POVOADO".

EMENDA Nº 15/91

"URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE SANTA QUITÉRIA E CHAPADA".

EMENDA Nº 17/91

"CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE NO TERRENO DO TANQUE DONANA AO LADO DO PRÉDIO DO CASEB".

EMENDA Nº 19/91

"CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A LOCALIDADE DA RUA DA PALHA DEPOIS DO ALTO VERMELHO".

EMENDA Nº 22/91

"SUPLEMENTAR O PROPIS-Programa Preventivo e Integrado de Saúde, OBJETIVANDO MEDIDAS PROFILÁTICAS COM O SLOGAN "EDUCAR PARA MELHOR PRESERVAR"".

EMENDA Nº 25/91

"CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA FAZENDA BOA VISTA NA REGIÃO DE GUARIBAS".

EMENDA Nº 28/91

"CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA "ELETRICA" NA VILA DUAS IRMÃS".

EMENDA Nº 29/91

"CONSTRUÇÃO DE AGUADA COMUNITÁRIA NA REGIÃO DE LAGEDO DE CIMA, NA FAZENDA DO SENHOR JOÃO DA SILVA".

EMENDA Nº 30/91

"CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA VILA SÃO VICENTE".

EMENDA Nº 35/91

"INCLUSÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA PRIMAVERA, NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO".

EMENDA Nº 37/91

"RAMAL DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ A COMUNIDADE DE TRES ESQUINAS DO BALIZA".

EMENDA Nº 41/91

"URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE VILA SÃO VICENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

CONTINUAÇÃO

EMENDA Nº 42/91

"CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LAGOA DO CURRAL".

EMENDA Nº 44/91

"EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NAS RUAS DO BARRO DURO, SÃO VICENTE E RUA DAS OLARIAS, SITUADAS NO BAIRRO DO CAMPO DO GOVERNO".

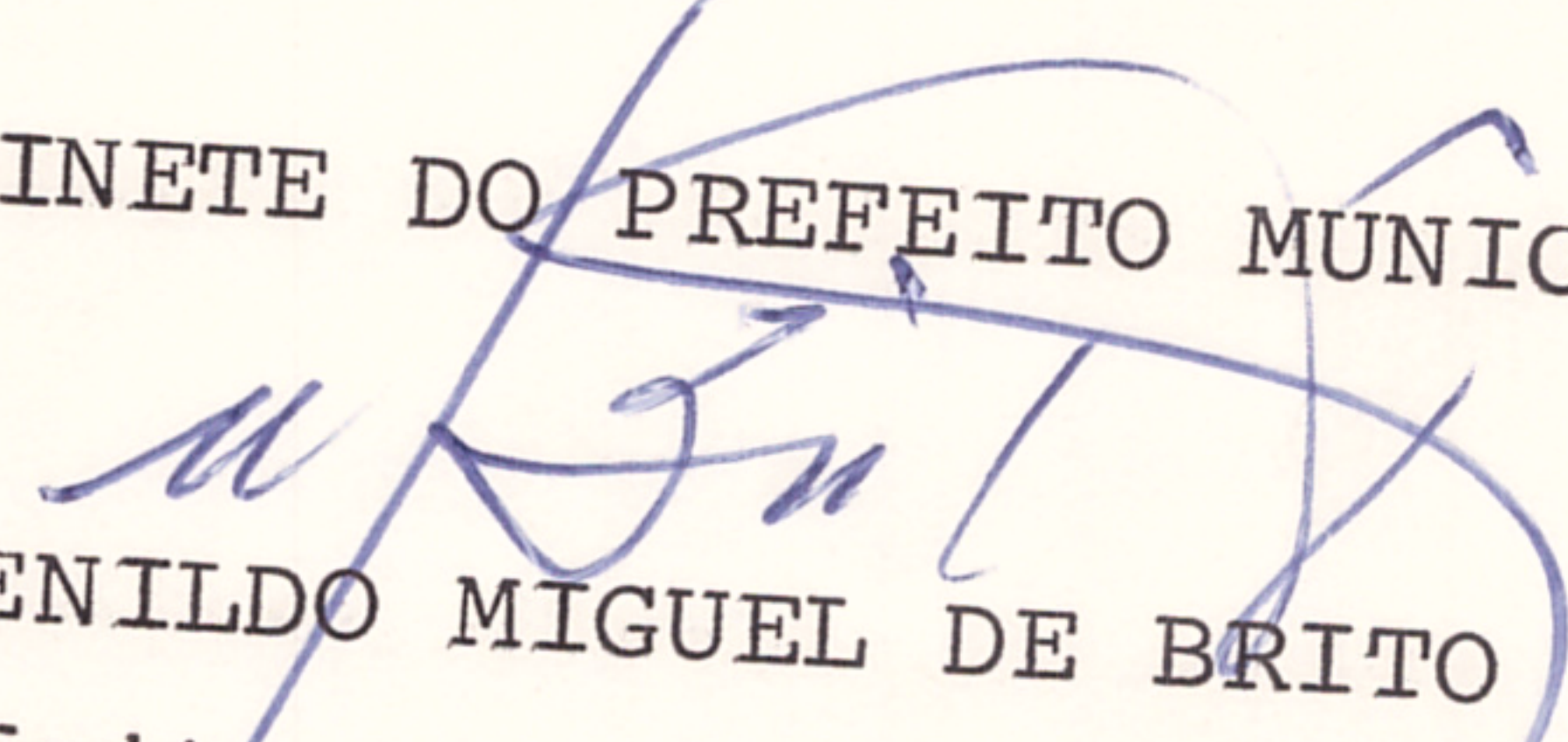
EMENDA Nº 45/91

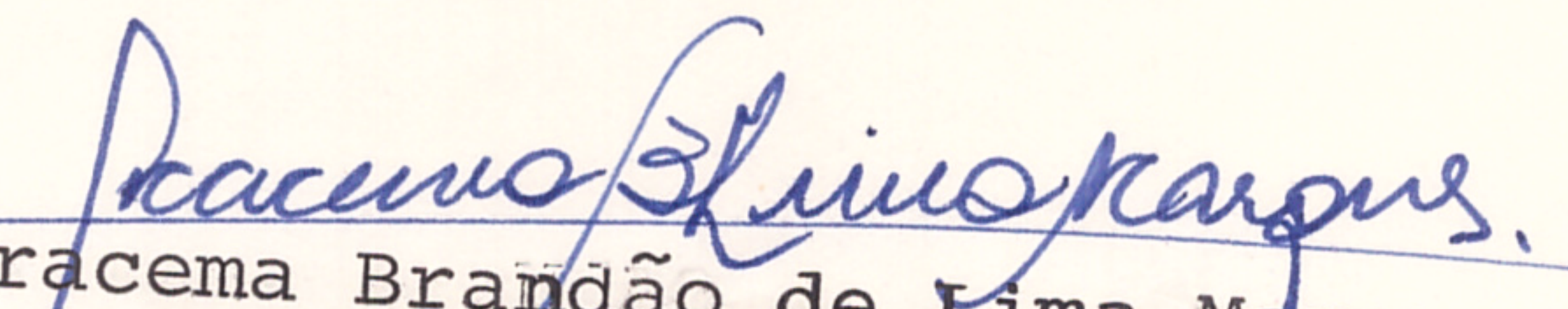
"CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR Nº KM. 100 DA BR-242, nas IMEDIAÇÕES DA FAZENDA BOA SORTE".

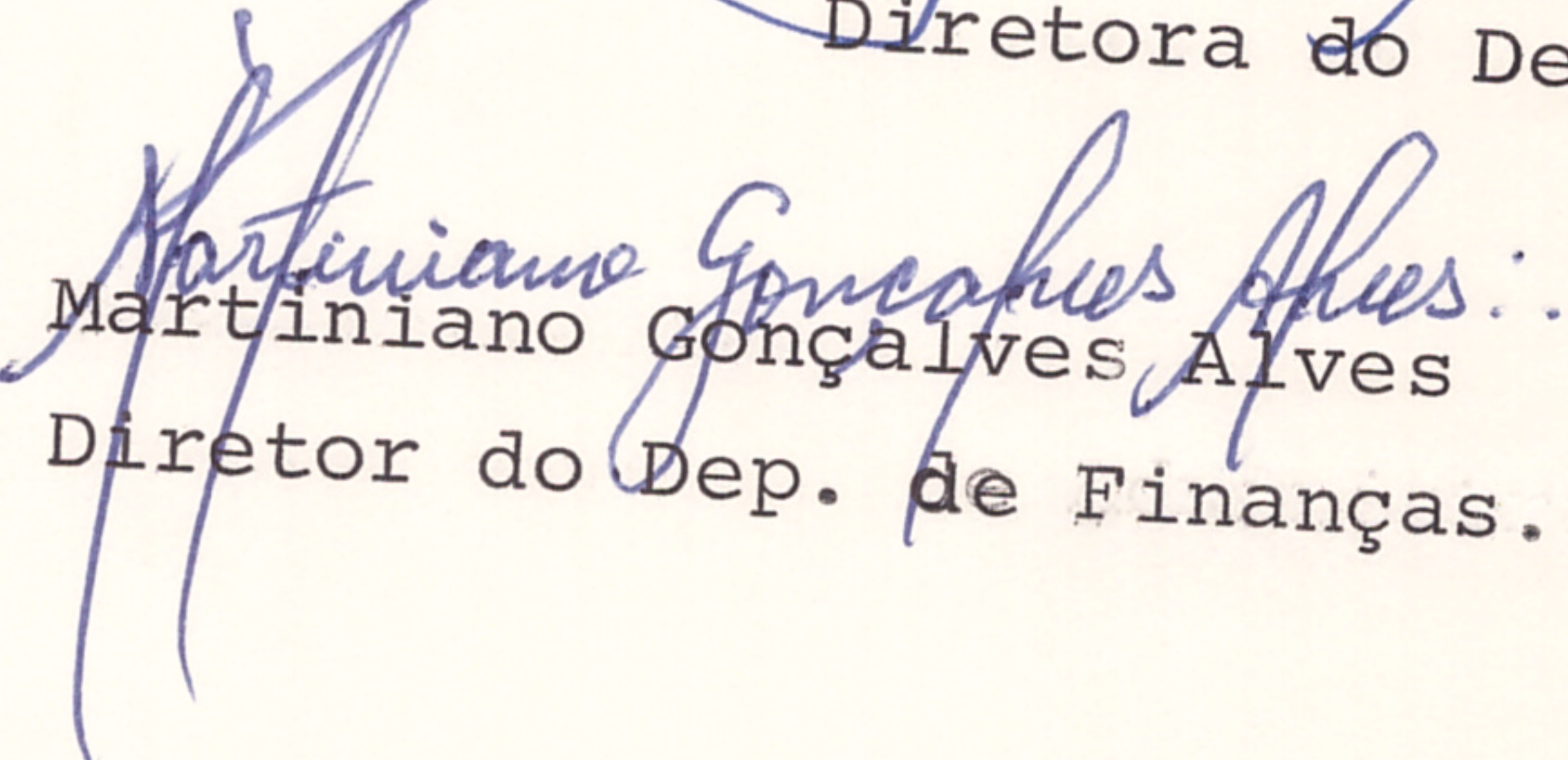
EMENDA Nº 46/91

"INCENTIVO À CAPRINOCULTURA, OVINOCULTURA NO MUNICÍPIO".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 09 de setembro de 1991.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.


Martiniano Gonçalves Alves
Diretor do Dep. de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

01

Construção de 60 km de adutora, chafarizes e reservatórios nas seguintes localidades do Município: Lagoa do Curral, Baliza, Mamão, Pedra de Itaberaba, Barro Vermelho, Vitória, Testa Branca e Santa Quitéria

Cr\$

Construção de linha de rede de distribuição nas localidades: Rede, Serra Verde, Travessão, Bom Viver, Barro Branco, (Aeroporto) Vila Santa Helena, Vila Nova e Região de Tiririca.

Cr\$

Aquisição de 06 (seis) tratores de pneus com implementos agrícolas
Aquisição de 01 (um) trator de esteira com escorrificador e teto.

Cr\$

Aquisição de 01 (um) retro-escavadeira com pá mecânica.

Aquisição de 03 (tres) caçambas.

Melhorias em estradas municipais com encascalhamento, construção de mata-burros, pontilhões, bueiros, etc.

Cr\$

Aquisição de área de terra com 400.000m² no perímetro urbano destinado ao assentamento habitacional de famílias carentes com as respectivas infra-estruturas (arruamento, encascalhamento, rede de água e energia elétrica).

Cr\$

Aquisição de veículos para transporte de professores na zona rural (micro-ônibus).

Cr\$

Construção de mercados de cereais com 900 m².

Cr\$

Reforma do Mercado de Carne com colocação de azulejos, Melhoria da rede de esgoto, pintura, piso, etc.

Cr\$

Construção de 06 (seis) complexos poli-esportivos, compostos de:
- Quadra polivalente, barras simétricas para atletismo, campo de futebol em bairros da sede do município.

Cr\$

Construção do Sítio do Menor Carente.

Cr\$

Quino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

2

CONTINUAÇÃO

Construção de 03 (tres) Creches na sede nos bairros: COLEBA, CAI-
TITÚ.

Cr\$

Pavimentação a asfalto, iluminação e drenagem na Av. Lauro Farane
de Freitas.

Cr\$

Pavimentação a paralelepípedo, assentamento de meio-fio de 100.000m²
nos seguintes bairros: Barro Vermelho, Primavera, Conclusão do Cai-
titú.

Cr\$

Duplicação, iluminação e drenagem da Av. Luiz Viana Filho.

Cr\$

Iluminação, urbanização (ajardinamento) da Rua Padre Manoel Pacheco.

Cr\$

Construção do Centro Comunitário.

Cr\$

Reforma da Praça do Rosário.

Cr\$

Construção de 10 (dez) novas praças com serviços de meio-fio, pas-
seios, arborização.

Cr\$

Construção e melhoria sanitária em 1000 casas de baixa renda no
município.

Cr\$

Melhoria habitacional em 500 casas de baixa renda no município.

Cr\$

Construção de Prédio Escolar com 08 salas de aulas no Bairro Caiti-
tú.

Cr\$

Aquisição de terreno e construção de Abatedouro Público Municipal.

Cr\$

Construção de 03 (tres) predios escolares com uma sala de aulas nas
regiões: Tenente Ubaldo, Misael.

Cr\$

Construção de 03 (tres) Postos Médicos nas regiões de: Bom Viveç ,
Vila Nova, e MISAEEL.

Cr\$

Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

03

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA — BAHIA

CONTINUAÇÃO

Construção de 08 (oito) casas de farinha nas regiões: Vila Nova, Santa Helena, Bom Viver, Lagoa do Curral, Serra Verde, Testa Branca, Mamão e Baliza.

Cr\$

Construção da cobertura da Feira Livre com 3000 m2.

Cr\$

Construção do sistema de drenagem pluvial na sede do município.

Cr\$

Construção do sistema de esgotamento sanitário de toda a sede, inclusive com o tratamento dos afluentes finais.

Cr\$

Construção do Centro de Cultura e Arte no antigo Mercado Municipal.

Cr\$

Pavimentação a paralelepípedo e urbanização das praças e ruas no povoado voado de Guaribas e Santa Quitéria.

Cr\$

Construção de 100 (cem) sisternas para armazenamento de água pluvial na zona Rural no município.

Cr\$

Construção de 100 (cem) aguadas na zona rural.

Cr\$

Construção de 500 casas de baixa renda.

Cr\$

Construção da cobertura da Feira Livre.

Cr\$

Implantação do sistema de Computador.

Cr\$

Denis